Copia – 4. Vigesimaquarta – Cabelleira – rua do Rosario, 64 – Rio de Janeiro – 1º Traslado – Livro n. 430 – Fls. 1. – Escriptura de accôrdo e composição amigavel para cessação da posse e indemnisação do valor do predio Nº 164 da rua Chile, desapropriado pelo Dec. Nº 1969 de 18 de Setembro de 1903, que entre si fazem Antonio José de Andrade Bastos e sua mulher e a Fazenda Nacional: Saibam quantos este virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1904, aos 19 dias do mez de Dezembro nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, por me haver sido apresentada hoje, comparecerem partes justas e contractadas: de um lado como Outorgante Antonio José de Andrade Bastos, casado, no regimen da separação de bens com D. Elvira de Carvalho Andrade Bastos de quem apresenta procuração de que passada, assentindo no accordo realisado, procuração essa lavrada em notas do 7º Officio desta cidade a fls. 193 v do L. 220 e fica registrada no livro proprio nº 1179 de meu cartorio, e de outro lado como Outorgada á Fazenda Nacional pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Bicalho e Politicica representando (da) da Fazenda Nacional, junto á mesma commissão, pessoas de mim Tab. bem conhecidas e das testemunhas infra nomeadas e assignadas que tambem conheço, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante foi declarado que, havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central, nesta capital, e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. Nº 1969 de 18 de Setembro de 1903, está entre estes o predio á rua Chile Nº 164,

que elle Outorgante adquirio por herança, no inventario dos Bens que ficaram pelo fallecimento de sua mãe D. Deolinda Maria de Andrade, processado no Juizo da 4ª Victoria desta Capital e julgado por accordão do Conselho do Tribunal Civil e Criminal de 29 de Julho de 1897 conforme documento que entregou á Outorgada para acompanhar o traslado da presente; que o predio é situado na Freguezia de S. José, desta Capital, mede 5m 10c de frente e 13m de fundo, de sobrado, formação de pedra e cal com tres portas na frente do pavimento terreo, tres no sobrado com sacada e grade de ferro, tudo com portadas de cantaria, o pavimento terreo é dividido em commodos para moradia; tem sotão com duas janellas, dividido em dois commodos e confronta com quem de direito; que o predio é construido em terreno proprio e está quite do imposto predial, como da certidão de quitação da Prefeitura Municipal se vê; que o predio está quite do imposto de consumo d'agua desde 1898, data posterior á sentença de partilhas; que o predio não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal, judicial ou convencional, como da certidão negativa do registro de hypothecas do 2º Districto desta cidade consta; que elle Outorgante não está sujeito a acção alguma judicial como se vê da certidão negativa do Distribuidor e como tudo consta dos documentos que me foram apresentados e são, com o traslado da presente entregues á Outorgada; que o predio não tem arrendamento nem instalação de machinismo ou benfeitorias que o Governo tenha de remover ou indemnisar; que o predio está livre e desembaraçado de todas as onus judiciaes ou extrajudiciaes; que tendo a

Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordou com a mesma pelos seus representantes ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel; que em virtude de dito cede e transfere á Fazenda Nacional todo o direito, acção, dominio, posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, sem direito a reclamação alguma de hoje para sempre, ficando a Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obriga tambem a fazer da cessão boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e successores; que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de Rs 30:000$000 que recebe por indemnisação do valor do predio; que recebeu a importancia acima da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro quantia que em Vapor se recebeu em moeda corrente da Republica, depois de contada por achar certa, perante as mesmas testemunhas, do que dou fé; que por haver recebido essa indemnisação da, pela presente, plena e geral quitação do pago e satisfeito, nada mais podendo reclamar em tempo algum quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação; que renuncia a preferencia que lhe é facultada sobre terreno na Avenida, em virtude do presente accordo pelo § 5º do Art. 2º da Lei Nº 1021 de 26 de Agosto de 1903 e Art. 13 do Dec. 4956, de 9 de Setembro do mesmo anno, recebendo a indemnisação ao pra nos termos do referido Dec. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferido, sem mais outras responsabilidade além da quantia paga por indemnisação da importancia de Rs 30:000$000, correndo todas as des-

1-6-925

tras possiveis obrigações sobre o predio descripto
por conta do Outorgante. Por uma certidão assigna-
da pelo sub-Director da Recebedoria desta Capital
provou o Outorgante estar o predio quite de penna
daqui de 1898 a 1903 e pelas declarações da Repar-
tição visadas pelo Chefe C. Castello, em petição do
Outorgante se prova estar pago o imposto predial
de 1894 a 1903 e a quitação pelo conhecimento N.
820, estando o predio em area ainda não reconheci-
da foreira, o que provou por fé. E assim accordados
me pediram este instrumento que fiz lavrar por
José Mario d'Ascenção meu ajudante juramen-
tado, outorgaram, aceitaram e assignam depois
de lhes ser lida e as testemunhas José Antonio de
Andrade Bastos e Affonso Augusto Correia perante
mim Andronico Rustico de Souza Lupinamba
Cabr. que a subscrevi. " Antonio José de Andrade Bas-
tos. " Dr. Andre Gustavo Castro de Frontin. " Francisco
de Paula Leite e Velloso. " José Antonio de Andrade
Bastos. " Affonso Augusto Correia. " Nada mais dada hoje.
Eu, Andronico Rustico de Souza Lupinamba, Ta-
bellião que o subscrevo e o assigno em publico e
raso. Em test. (estava o signal publico) de verd. An-
dronico R. de Sa. Lupinamba. (Estavam collocadas
e inutilisadas quatro estampilhas federaes no
valor de mil e duzentos reis). Concorda com o original.
Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 1 de Junho de
1925 - Luiz da Rocha Fonseca, 4º Escripturario do Pes-
soal — Horacio Teixeira Cintra, Chefe em exercicio do
mesmo Pessoal —

Data de 1 de Junho